



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 231/2004.

EMENTA: Aprova, quanto ao mérito, Projeto de Pesquisa intitulado: “O PAPEL DAS IRMANDADES LEIGAS NA PROMOÇÃO DE UM ASSISTENCIALISMO CARITATIVO: o caso das Santas Casas de Misericórdia em Pernambuco e nas possessões ultramarina portuguesas 1498-1822”.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do artigo 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 60/2004 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação deste Conselho, em sua IV Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de julho de 2004, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.005484/2004,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, quanto ao mérito, em sua área de competência, o Projeto de Pesquisa intitulado: “O PAPEL DAS IRMANDADES LEIGAS NA PROMOÇÃO DE UM ASSISTENCIALISMO CARITATIVO: o caso das Santas Casas de Misericórdia em Pernambuco e nas possessões ultramarina portuguesas 1498-1822”, a ser desenvolvido no período compreendido entre agosto de 2004 a julho de 2008, sob a coordenação da Professora Adjunto SUELY CREUSA CORDEIRO DE ALMEIDA, do Departamento de Letras e Ciências Humanas desta Universidade, cujo objetivo geral é elaborar um trabalho escrito que proporcione a elucidação da trajetória das Santas Casas de Misericórdias pernambucanas no período oficialmente chamado de colonial, bem como sua relação com o império português e suas possessões ultramarinas; analisar, nessa obra, as relações culturais e de poder entre o Estado, a Igreja e a Instituição acima referida, desenvolvendo uma análise sobre sua importância e prestígio na sociedade de seu tempo, conforme consta do Processo UFRPE Nº 23082.005484/2004 acima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 13 de julho de 2004.

PROF. VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
= PRESIDENTE =

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.